



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 241/2018

**Processo nº.** 10.334/2017;

**Origem:** Memorando nº 162/2017 – DOM;

**Assunto:** Solicita prorrogação do prazo de vigência, com permanência do valor do aluguel mensal sem aplicação de reajuste, do imóvel onde funciona o ABRIGO RONALDO ARAÚJO, objeto do Contrato nº 11/2015;

**Locadora:** ELISABETH MARTINS SAUMA;

**Valor mensal:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

**Elemento de despesa:** 3390360000 – **Fonte:** 0229001007 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

**1** – Trata o presente expediente da solicitação de prorrogação do prazo de vigência, com permanência do valor do aluguel mensal sem aplicação de reajuste, do imóvel onde funciona o ABRIGO RONALDO ARAÚJO, objeto do Contrato nº 11/2015, conforme o teor do Memorando nº 162/17-DOM, constante às fls. 02/02-verso;

**2** – Consta o Termo de Acordo às fls. 03, celebrado entre esta Fundação e a Locadora, onde este último acordou em permanecer com o valor do aluguel sem reajuste do IGPM, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), atendendo assim ao disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 87.694/17-PMB, no período de 25/03/2018 a 24/06/2018;

**3** – Consta às fls. 04/06-verso a Planilha/Rol de Amostragem contendo a pesquisa feita pelo DOM/FUNPAPA no mercado imobiliário demonstrando a vantagem econômica com a prorrogação do presente contrato em relação ao valor do aluguel de outros imóveis ofertados no mercado;

**4** - Consta às fls. 07 a carta da proprietária manifestando o seu interesse em continuar com a locação do imóvel em comento;

**5** – Consta às fls. 08 dos autos a manifestação da fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do mesmo;

**6** - As certidões negativas de débitos tributários e não tributários constantes às fls. 09/11 estão vigentes e apresentam regularidade;

**7** – Consta às fls. 26 cópia da Portaria nº 758/2016-FUNPAPA, designando a fiscal do contrato, o servidor Miêndes Mendes dos Santos, Matrícula nº 0084654-015;

**8** – Consta a cópia do Contrato nº 011/2015, bem como do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, às fls. 27/37, com vigência até 24/03/2018;

**9** – Consta às fls. 39 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas (DOD) às fls. 40;

**10** – Consta às fls. 43/46 o Parecer Jurídico nº 204/2018 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando pela possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2015;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

Por último, é importante ressaltar que, em pese haja acordo para a manutenção do valor do aluguel mensal, deve-se observar o disposto da alínea "b", XVII, art. 4º do Decreto Municipal nº 90.600/2018, bem como que o pleito seja submetido à análise do Núcleo de Contenção de Despesas – NDC/SEGEP.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 22 de Março de 2018.

**Milton Martins de Oliveira Júnior**  
Chefe do Controle Interno  
Mat. nº 0412686-015